



**Câmara Municipal de Valongo**



## **Protocolo de Colaboração**

Projeto “Vigia a Cavalos” no território que integra as Serras de Santa Justa e Pias.

Considerando que:

- O território de Valongo apresenta uma ocupação florestal de 4.300 hectares, mais de metade da superfície total do Concelho e parte dele - 1.100 hectares - está classificado como Área de Paisagem Protegida de Âmbito Regional, constituindo uma unidade paisagística de extrema significância pelo seu rico e imenso património, com habitats e espécies de flora e fauna protegidas, englobadas no Sítio de Importância Comunitária “Valongo” da Rede Natura 2000, enquadradas no Parque das Serras do Porto;
- A necessidade de zelar pela proteção e defesa das áreas florestais é uma responsabilidade de todos;
- A Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo Centro Hípico de Valongo usufrui destes recursos florestais, imprescindíveis à sua atividade, pelo que tem vindo há vários anos a efetuar uma atividade dissuasora de vigilância a cavalo na Serra de Pias, que constitui uma parte importante das ações de prevenção de incêndios florestais;
- A vigilância móvel enquadrada no dispositivo municipal e distrital contribui para o aumento da eficácia da deteção de focos de incêndio florestais que todos os anos, com maior ou menor intensidade, assola parte deste património sensível;
- O trabalho desenvolvido nos dois últimos anos pela Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, através do patrulhamento diário das serras a cavalo tem-se revelado importante na prevenção de incêndios;
- Estando o Município preocupado em reforçar o trabalho que vem sendo desenvolvido pelos serviços municipais, centrado na prestação de um serviço público de qualidade, e dado que, a Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo está sempre disponível para atender às solicitações do Município ao nível das suas iniciativas propõe-se celebrar Protocolo de Colaboração para implementação do projeto “Vigia a Cavalos” no território que integra as Serra de Santa Justa e Pias.

Entre:



## **Câmara Municipal de Valongo**

**Primeiro Outorgante:** Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representada por Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

E

**Segundo Outorgante:** A Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo, Associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 513 825 240, com sede na Rua da Mourama, n.º 50, 4440-044, Valongo, representada pelo Presidente Senhor António Miguel Brandão Pereira.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, cuja minuta foi aprovada na reunião de Câmara, que se subordinará às cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Princípios Gerais**

O presente protocolo tem por objeto assegurar a vigilância a cavalo, no território que integra a Serra de Santa Justa e Pias, para deteção de ignições nas áreas florestais do Concelho de Valongo, no âmbito da prevenção e defesa da floresta contra incêndios e assim contribuir para preservação do seu património florestal, ao abrigo e para os efeitos do disposto no Art.º 33.º do Decreto-Lei 124/2006, alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto.

### **Cláusula Segunda**

#### **Responsabilidades**

As responsabilidades na preparação e execução do projeto, serão atribuídas às entidades signatárias do seguinte modo:

1. Ao abrigo do presente protocolo, **ao Primeiro Outorgante, caberá:**

1.1. A cedência de um telemóvel à equipa de vigilância durante o período de vigência do protocolo (de 15 de junho a 31 de outubro) para ser utilizado nas comunicações com o Serviço Municipal de Proteção Civil e Proteção da Floresta de Valongo (SMPCPF) e os Corpos de Bombeiros;

1.2. A cedência de binóculos e coletes refletos, para serem utilizados pelas equipas de vigilância na deteção dos locais de incêndio, durante o período de vigência do protocolo;

1.3. A atribuição de um apoio financeiro de 11,25 € por dia e por pessoa, destinado a custear as despesas de alimentação de cada vigilante, durante os meses de vigência do contrato, tendo por base o valor atribuído nos anos anteriores, o que representa os seguintes custos:

- Mês de junho – 843,75 € (oitocentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);



## **Câmara Municipal de Valongo**

- Mês de julho – 1.743,75 € (mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);
- Mês de agosto – 1.743,75 € (mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);
- Mês de setembro - 1.687,50 € (mil e seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
- Mês de outubro – 1.743,75 € (mil, setecentos e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos);

O que perfaz o **valor global de 7 762,50 €** (sete mil, setecentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), isento de IVA, despesa esta que será paga de forma parcelar (mensal).

2. Ao abrigo do presente protocolo, **ao Segundo Outorgante, caberá:**

2.1. Assegurar, a presença de 5 (cinco) elementos pertencentes ao Centro Hípico para se deslocarem a cavalo, em ações de vigilância móvel, nos percursos e horários definidos pelo SMPCPF, num total de seis horas diárias, incluindo os feriados e fins-de-semana

2.2. Assegurar que os 5 elementos que constituem as equipas estão devidamente equipados em termos materiais e de segurança individual;

2.3. Efetuar seguro de acidentes para os participantes no projeto;

2.4. Comunicar, via telemóvel (identificando-se previamente como "Vigilância Centro Hípico"), ao SMPCPF de Valongo, a saída e chegada das equipas ao Centro Hípico, sempre que estas partam para as rotas de vigilância definidas e sempre que detetem colunas de fumo que indiciem a ocorrência de um incêndio nascente.

### **Cláusula Terceira**

#### **Composição da Equipa**

Para efeitos de coordenação da implementação do presente protocolo, será constituída uma equipa coordenadora, com um elemento nomeado por cada um dos outorgantes, para que defina o percurso de vigia nas diferentes semanas/meses.

### **Cláusula Quarta**

#### **Alterações /Revisões**

1. O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita, devidamente fundamentada, por qualquer dos outorgantes;



## **Câmara Municipal de Valongo**

2. As eventuais propostas de alteração e/ou revisão apresentadas serão objeto de análise e aprovação, sendo posteriormente assinadas pelos representantes legais dos outorgantes;
3. Qualquer alteração e/ou revisão será alvo de aditamento ao presente protocolo, passando a fazer parte integrante deste.

### **Cláusula Quinta**

#### **Transparência**

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto, no artigo 4º do regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
  - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
  - b) Prossegue fins de interesse público municipal.
  - c) Apresentou Plano de atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
  - d) Apresentou os documentos de prestação relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do primeiro outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.

### **Cláusula Sexta**

#### **Disposições Finais**

Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente protocolo, observar-se-á o disposto na lei geral aplicável.

### **Cláusula Sétima**

#### **Vigência**

Este protocolo é válido para o período de 15 de junho a 31 de outubro de 2021, podendo, entretanto, ser alargado o prazo, por entendimento entre as partes, caso as condições meteorológicas o justifiquem.

Feito em duplicado, aos 14 dias do mês de junho de 2021, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelo representante do Município de Valongo, e pelo representante da Academia de Formação Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo.



**Câmara Municipal de Valongo**



Valongo, 23 de junho de 2021.

**O Primeiro Outorgante**

O Presidente da Câmara Municipal de  
Valongo,

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

**O Segundo Outorgante**

O Presidente da Academia de Formação  
Equestre e Hipoterapia de Valongo e Campo

(António Miguel Brandão Pereira)

